



PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO PROFESSOR

Conheça o Plano de Benefícios
ExecPrev e proteja seu futuro



Funpresp

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO PROFESSOR

Agosto/2017



Funpresp

Índice

Apresentação.....	5
Previdência Complementar e Funpresp	6
Como funciona a previdência do servidor público federal atualmente?	6
Como é feita a gestão da Funpresp?	7
Como posso acompanhar essas decisões?	8
Como funciona o processo decisório da Funpresp?.....	8
Como a Funpresp vem se estruturando, tendo em vista que é uma entidade nova?	9
Plano de Benefícios	10
Qual modalidade do plano de benefícios a Fundação oferece ao professor?	10
Qual a diferença dos planos da Funpresp para os demais planos de Contribuição Definida (CD)?	11
A adesão à Funpresp é obrigatória?	12
Como ficará o professor que tomou posse depois de 4 de fevereiro de 2013 e optou por não aderir ao ExecPrev?	14
Por que aderir ao plano se recebo menos que o teto do INSS?	16
Sou Ativo Alternativo. Posso ter cobertura por invalidez e/ou morte?16	
Como é feita a contribuição para o ExecPrev se o professor receber acima do teto?.....	17
Exemplo de salário de participação:	18

É possível o Ativo Normal aumentar o valor do benefício da aposentadoria por invalidez e da pensão por morte?	19
Qual a diferença da pensão vitalícia concedida aos participantes Ativos Normais da Funpresp em relação aos não participantes?	19
Quais são as taxas a serem cobradas?	21
Que tipo de benefício tributário o professor pode ter ao aderir ao ExecPrev?.....	21
Quais mecanismos são usados para garantir a segurança dos investimentos da Funpresp?	25
Como é feita a aplicação dos recursos dos participantes – tipos e opções de investimento?	25
Qual é a rentabilidade da Funpresp?	26
É possível resgatar o valor contribuído pelo Participante Ativo Normal?.....	30
Como Participante Ativo Alternativo também posso resgatar o valor contribuído?	30
Posso fazer um resgate no momento da aposentadoria?.....	31
É possível fazer portabilidade da Funpresp para outro plano de previdência?.....	31
Consigo portar recursos de outros planos de previdência para a Funpresp?.....	31
Como fazer a adesão ao plano de benefícios da Funpresp?	33
Glossário	35
Expediente.....	37

Apresentação

Os professores correspondem a quase metade dos participantes do plano de benefícios ExecPrev, a previdência complementar do servidor público federal. Já são mais de 20 mil docentes pelo País que aproveitam as vantagens da Funpresp para proteger seu presente e garantir um futuro seguro para toda a família.

Foi pensando nesse público que editamos esta cartilha. Parte do nosso programa de Educação Financeira e Previdenciária (Prever), este informativo visa esclarecer suas dúvidas, professor, quanto ao Regime de Previdência Complementar (RPC) e à Funpresp, de maneira simples e objetiva.

Aqui você encontrará informações valiosas sobre benefício fiscal, cobertura de risco, vantagens para servidores com aposentadoria especial, entre outros assuntos. Esperamos com isso que você possa planejar bem o seu futuro, tirando proveito de tudo que a Funpresp tem para oferecer.

Boa leitura!

Previdência Complementar e Funpresp

Como funciona a previdência do servidor público federal atualmente?

Desde 04/02/2013, todos aqueles que ingressam no serviço público federal estão sujeitos ao Regime de Previdência Complementar (RPC). Implementado por meio da Lei nº 12.618/2012, o RPC foi efetivado pela Portaria 44/2013 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), que aprovou o Regulamento do Plano de Benefícios dos Servidores Públicos Federais do Poder Executivo, o ExecPrev.

Em 2015, a publicação da Lei nº 13.183 representou outro marco para o sistema de previdência complementar. Graças à nova legislação, desde 05/11/2015, todos os servidores ingressos no Poder Executivo Federal com remuneração superior ao teto do INSS são automaticamente inscritos na Funpresp e já começam a receber a contrapartida do órgão empregador (patrocinador).

Bem-sucedida em fundos internacionais, a exemplo de entidades dos Estados Unidos e do Reino Unido, essa modalidade de ingresso tem incentivado os servidores públicos a constituírem desde cedo sua reserva previdenciária, a fim de ter uma aposentadoria mais tranquila. Apesar da possibilidade de realizar a desistência do plano em até 90 dias a contar da data de inscrição, podendo receber de volta todos os recursos aportados, **mais de 90% dos professores inscritos automaticamente optam por permanecer no plano.**

SAIBA MAIS

Permanecem no regime anterior aqueles servidores ingressos antes de 04/02/2013 que ocuparem cargo efetivo em órgãos públicos federais e apenas mudarem de cargo ou órgão, sem quebra de vínculo com a União.

Funpresp é uma fundação pública ou privada?

A Funpresp é uma fundação sem fins lucrativos, de direito privado, com natureza pública e autonomia administrativa, financeira e gerencial.

É uma entidade da Administração Indireta, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Poder Executivo Federal.

Por ter natureza pública, a Funpresp está sujeita à Lei 8.666/1995 (licitações públicas) e aos órgãos de controle e fiscalização e deve realizar concurso público para provimento de quadro de pessoal técnico/administrativo. Além disso, a Funpresp é fiscalizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda.

Como é feita a gestão da Funpresp?

A gestão da Funpresp é feita por uma Diretoria Executiva formada por quatro membros: diretor-presidente, diretor de Investimentos, diretor de Seguridade e diretor de Administração. Esses membros são nomeados pelo Conselho Deliberativo e têm mandato de

três anos. Já o Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional e é responsável pela definição da política geral da administração e dos planos de benefícios. O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal são formados por representantes dos participantes, eleitos de forma direta, e dos patrocinadores, indicados pela União, e têm mandatos de quatro anos.

Como posso acompanhar essas decisões?

Para dar mais transparência à gestão da Funpresp e permitir o envolvimento dos seus participantes, desde o início de setembro de 2016, as atas de reuniões dos órgãos colegiados (conselhos) estão publicadas no site da Entidade (www.funpresp.com.br). As atas da Diretoria Executiva já são divulgadas no portal desde abril do mesmo ano.

No site, também é possível acessar resoluções e recomendações, além das portarias, licitações, atos administrativos e contratos da Fundação.

Como funciona o processo decisório da Funpresp?

A governança da Funpresp é feita por colegiados formados a partir de eleições. Foram realizadas duas eleições na Fundação, uma em 2014 e outra em março de 2017, que definiram os membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal da Entidade, efetivando, assim, a atuação paritária entre os participantes/assistidos e patrocinadores. A instância superior é o Conselho Deliberativo, composto por representantes dos participantes e dos patrocinadores. Ele é responsável por determinar diretrizes, como políticas gerais, forma de administração, orçamento, política de investimentos. Essas diretrizes são executadas pela Diretoria Executiva, que conta com quatro di-

retos indicados pelos patrocinadores. Quem fiscaliza essa gestão é o Conselho Fiscal, outro órgão composto por representantes dos participantes e patrocinadores. Ele acompanha as ações, os relatórios e os prazos, além de sugerir melhorias de controle.

Os comitês de Assessoramento Técnico são órgãos de caráter consultivo para cada um dos planos de benefícios, ExecPrev e LegisPrev, sendo vinculados ao Conselho Deliberativo. Possuem competência para apresentar propostas, sugestões e recomendações prudentiais quanto a assuntos como a gestão da entidade, sua política de investimentos e situação financeira e atuarial do respectivo plano de benefícios.

Como a Funpresp vem se estruturando, tendo em vista que é uma entidade nova?

Desde o início a Funpresp adota as melhores práticas de gestão e governança em fundos de pensão. A Fundação prima pela transparência com documentação e registro em atas, constituição do Regimento Interno, do Código de Ética e Conduta e de uma Política de Alçadas. É priorizada ainda a montagem da equipe com pessoal capacitado e especializado, com definição de uma cadeia de responsabilidades, e a implantação de uma área de auditoria interna ligada ao Conselho Deliberativo. Isso tudo é constituído e alinhado com transparência e prestação de contas aos patrocinadores, participantes, assistidos e à sociedade.

A estrutura organizacional da Entidade também conta com a Gerência de Planejamento e Risco (*compliance*), assim como os comitês de Planejamento, e de Investimento e Risco.

São promovidas também licitações essenciais para o funciona-

mento da Fundação e pactuados procedimentos e normas com os patrocinadores para efeito de adesão e arrecadação, bem como realizados processos seletivos e concurso público para a seleção de pessoal. Tudo com um único foco: proporcionar ao servidor público federal uma previdência complementar segura.

Plano de Benefícios

Qual modalidade do plano de benefícios a Fundação oferece ao professor?

A Funpresp oferece o plano ExecPrev de Previdência Complementar, que é de Contribuição Definida (CD). Desta forma, ao longo dos anos, o professor faz a sua poupança individual com contribuições definidas, de acordo com sua opção entre 8,5%, 8% e 7,5% sobre o salário de participação (diferença entre a remuneração bruta e o teto do INSS).

No caso do Participante Ativo Normal, a universidade ou instituição federal contribui com valor igual para o participante do plano, na condição de patrocinador. O benefício que será recebido na época da aposentadoria dependerá da expectativa de vida do professor e do saldo da reserva previdenciária, composta pelas contribuições realizadas e pelo rendimento obtido com os investimentos feitos pela Fundação.

SAIBA MAIS

Participante Ativo Normal é aquele que ingressou após 04/02/2013 e recebe acima do teto do INSS.

FIQUE ATENTO

Todo participante deve exercer seu direito à fiscalização por meio da gestão compartilhada e paritária nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, além de ser recomendável o acompanhamento constante da evolução do seu plano através do extrato mensal on-line e de outros mecanismos de transparência.

Qual a diferença dos planos da Funpresp para os demais planos de Contribuição Definida (CD)?

O Plano ExecPrev diferencia-se dos demais planos na modalidade CD devido à existência do Fundo Coletivo de Benefícios Extraordinários (FCBE) para o Participante Ativo Normal. O fundo tem caráter mutualista, isto é, todos os participantes destinam 21,53% da contribuição mensal para o FCBE, a fim de garantir cobertura por morte e invalidez, bem como o benefício vitalício para o próprio participante e seus beneficiários.

O FCBE também garante que os servidores com direito a aposentadoria especial, como as mulheres e os professores de ensino médio, fundamental e infantil, possam usufruir do benefício com o valor igual ao de seus colegas participantes, mesmo com tempo menor de contribuição. Isso porque o fundo coletivo cobre a diferença do tempo de contribuição.

Sendo assim, será acrescido à Reserva Acumulada pelo Participante (RAP) um valor equivalente aos percentuais abaixo:

	Tempo de Contribuição Necessário	Acréscimo
Homem	35	0%
Mulher	30	16,67%
Professor*	30	16,67%
Professora*	25	40%

*Ensino médio, fundamental e infantil.

SAIBA MAIS

Os planos administrados pela Funpresp são de Contribuição Definida (CD), ou seja, o participante define previamente o valor da contribuição, conforme exige o artigo 40, §15 da CF/88.

A adesão à Funpresp é obrigatória?

A adesão ao plano de benefícios ExecPrev é facultativa. Após a Lei nº 13.183/2015, a **inscrição é automática** para aqueles que têm remuneração acima do teto. Entretanto, o professor tem 90 dias para manifestar o desejo de desistência da adesão. Nesse caso, todos os valores aportados para o plano são devolvidos ao participante e ao patrocinador, corrigidos.

Ocorre, contudo, que o professor e sua família ficam desprotegidos, pois o servidor perde o direito aos benefícios de risco de morte e invalidez, além de abrir mão do desconto no IRPF sobre a contribuição e dos demais benefícios. Por isso, **mais de 90% dos professores** inscritos automaticamente **optam por seguir na Funpresp**.

A adesão ao plano de benefícios é uma decisão que deve ser

tomada a partir de uma avaliação individual e autônoma. No entanto, vale lembrar que, quanto mais tarde o professor aderir, menor será seu saldo de conta, uma vez que as contribuições não são retroativas.

Veja caso a caso como é a previdência dos professores, de acordo com a data de ingresso no serviço público:

I) Professor empossado a partir de 4 de fevereiro de 2013

Receberá aposentadoria do Plano de Seguridade do Servidor do Regime Próprio de Previdência do Servidor (PSS/ RPPS) limitada ao teto do INSS (R\$ 5.531,31, em 2017), paga pela União. A contribuição previdenciária de 11% também é sobre esse valor. Além disso, pode aderir ao ExecPrev como Participante Ativo Normal nas alíquotas de 8,5%, 8% ou 7,5% sobre o salário de participação, que é a diferença entre sua remuneração e o teto do INSS. Neste caso, o patrocinador – universidades e institutos federais – contribui paritariamente todos os meses, inclusive sobre o 13º salário, até o limite de 8,5%. Exemplo: se você contribuir com R\$ 300, a União repassa mais R\$ 300 para a sua poupança previdenciária.

II) Professor admitido antes de 4 de fevereiro de 2013

Pode permanecer na situação em que se encontra com aposentadoria do PSS/RPPS vinculada à última remuneração (para quem ingressou até 01/01/2004) ou aposentadoria equivalente à média das 80% maiores remunerações para os ingressos entre 01/01/2004 e 03/02/2013 – e, caso queira, pode aderir ao Plano de Benefícios ExecPrev como Participante Ativo Alternativo, garantindo uma aposentadoria adicional, sem mudar de regime e podendo ainda contratar um seguro para invalidez e morte.

SAIBA MAIS

O professor, cuja aposentadoria passa a ser limitada pelo teto do INSS, pode complementar sua renda com a adesão à Funpresp. Para cada R\$ 1 alocado no fundo pelo professor, a União deposita mais R\$ 1, até o limite de 8,5% sobre o salário de participação.

FIQUE ATENTO

Uma vez que não existe aporte retroativo da União, mas somente a partir da adesão ao fundo, quanto mais cedo o professor recém-admitido aderir à Funpresp, mais contribuições a União fará para sua poupança individual.

Como ficará o professor que tomou posse depois de 4 de fevereiro de 2013 e optou por não aderir ao ExecPrev?

A falta de uma cultura previdenciária no país, especialmente entre os mais jovens, pode resultar em importantes perdas futuras para os novos professores.

Com a adesão ao plano de benefícios ExecPrev, o professor garante uma renda adicional no futuro, ou seja, um complemento à aposentadoria do RPPS, que se limitará ao teto do INSS.

É uma solução para manter um padrão de vida na aposentadoria compatível com o que se conquistou na atualidade. Isso sem contar com a importante cobertura para os riscos de morte e invalidez, que estão intrinsecamente ligados à proteção da família.

Principais vantagens dos Planos da Funpresp

1. Contrapartida do patrocinador;¹
2. Cobertura em caso de morte e invalidez;
3. Dedução mensal de contribuições do servidor no imposto de renda;
4. Concessão de pensão diferenciada;
5. IR menor sobre os benefícios de aposentadoria (10% no Regime Regressivo);
6. Acesso a empréstimos e a financiamentos com taxas menores do que as praticadas no mercado² e, ainda, a portabilidade e resgate dos recursos em caso de extinção de vínculo com o serviço público;
7. Gestão compartilhada com a participação dos servidores nas decisões da Funpresp.

¹ Exclusivo para o Participante Ativo Normal

² Em comparação às taxas apresentadas no Sigepe por instituições acessíveis aos servidores públicos federais.

Por que aderir ao plano se recebo menos que o teto do INSS?

Quem recebe até o teto do INSS (R\$5.531,31 em 2017) pode aderir à Funpresp como Ativo Alternativo. Neste caso, não há contribuição do patrocinador, mas o participante tem os mesmos benefícios fiscais do Ativo Normal e as mesmas regras de portabilidade.

O salário de participação do Ativo Alternativo é definido pelo próprio professor, variando entre R\$ 1.313,50 (valor em 2017) e a remuneração bruta do servidor. Sobre esse valor, o participante escolhe contribuir com 7,5%, 8% ou 8,5% mensalmente. Para contar com cobertura por invalidez e/ou morte, o professor pode contratar a Parcela Adicional de Risco (PAR).

Sou Ativo Alternativo. Posso ter cobertura por invalidez e/ou morte?

Sim. Para isso, o Participante Ativo Alternativo pode contratar a Parcela Adicional de Risco (PAR) por morte e/ou invalidez, por valor inferior à média dos seguros do mercado. A PAR é calculada com base no capital segurado de escolha do participante, isto é, no montante que ele deseja reverter para sua poupança previdenciária no caso de morte e/ou invalidez. A partir do capital segurado, a Fundação calcula a parcela mensal que será somada à contribuição do participante para garantir a cobertura desejada. Vale ressaltar que a contratação do adicional de risco está sujeita a avaliação da seguradora por meio do preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde.

Capital segurado: R\$ 100 mil

Idade	Invalidez (R\$)	Pensão p/ morte (R\$)
30	9,24	10,54
35	10,40	12,74
40	12,89	18,63
45	17,94	33,32
50	27,85	56,35

Como é feita a contribuição para o ExecPrev se o professor receber acima do teto?

O professor deve escolher seu percentual de contribuição entre 8,5%, 8% e 7,5%. Essas alíquotas incidem sobre o salário de participação, que é a diferença entre sua remuneração e o teto do INSS, atualmente no valor de R\$ 5.531,31 (valor reajustado anualmente no mês de janeiro).

Do total da contribuição, 71,47% irão formar a conta individual, chamada Reserva Acumulada do Participante (RAP). Para o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE), serão destinados 21,53% da contribuição, para garantir cobertura dos benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez e pensão para a família, em caso de morte do titular do plano. Os 7% restantes correspondem à taxa de carregamento, que irá custear o funcionamento da Funpresp.

Exemplo de salário de participação:

R\$ 9.000,00	▶ SALÁRIO DO SERVIDOR (Remuneração bruta + Vantagens)
-	
R\$ 5.531,31	▶ TETO DO RGPS EM 2017
R\$ 3.468,69	▶ SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO
x	
0,085 (8,5%)	▶ ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO
R\$ 294,84	▶ CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO PARTICIPANTE
+	
R\$ 294,84	▶ CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO PATROCINADOR
R\$ 589,68	▶ CONTRIBUIÇÃO MENSAL



APOSENTADORIA
71,47% da contribuição
R\$ 421,44



MORTE, INVALIDEZ
E SOBREVIVÊNCIA
21,53% da contribuição
R\$ 126,96



PGA
7% da contribuição
R\$ 41,28

SAIBA MAIS

Além da contribuição mensal, os professores participantes podem fazer contribuições esporádicas a qualquer tempo para aumentar sua reserva previdenciária. Essas contribuições facultativas não recebem a paridade do patrocinador, mas podem ser deduzidas do IRPF e estão isentas de pagamento de taxa de carregamento.

É possível o Ativo Normal aumentar o valor do benefício da aposentadoria por invalidez e da pensão por morte?

Sim. Com o novo regulamento do plano ExecPrev, aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), em 11 de julho de 2016, o Participante Ativo Normal também pode contratar a Parcela Adicional de Risco (PAR) – antes, esse recurso estava disponível apenas para o Ativo Alternativo.

A PAR é uma cobertura adicional oferecida aos participantes da Funpresp por valor abaixo da média do mercado, que garante ao participante um incremento no benefício de aposentadoria por invalidez e na pensão por morte, de acordo com o interesse do servidor. Independentemente da contratação da PAR, o Participante Ativo Normal tem os benefícios de risco garantidos pelo FCBE.

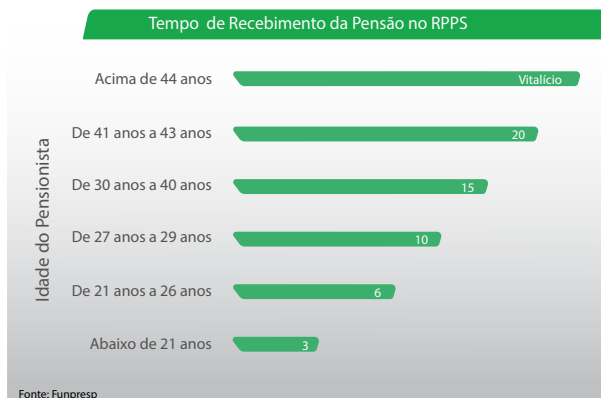
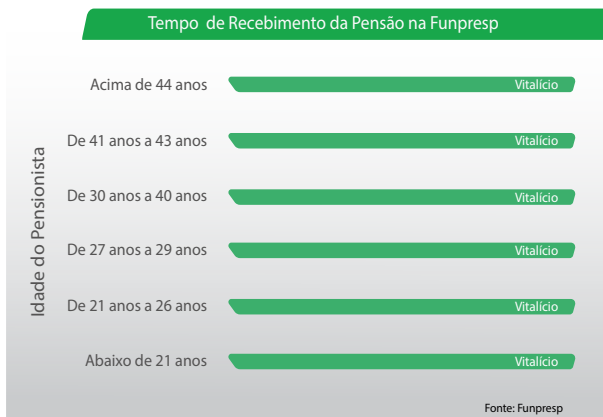
Qual a diferença da pensão vitalícia concedida aos participantes Ativos Normais da Funpresp em relação aos não participantes?

Com a publicação da Medida Provisória nº 664 em 31 de dezembro de 2014, convertida na Lei nº 13.135 de 17 de junho de 2015, as regras para concessão de pensão por morte para beneficiários de servidores públicos no RPPS foram alteradas. O ordenamento jurídico antes previa pensões vitalícias para cônjuges e pensões temporárias para filhos e menores sob a guarda do servidor.

Já as novas regras estabelecem que a duração da pensão por morte depende da idade do cônjuge no momento do falecimento, variando de 3 a 20 anos de pensão, com pensão vitalícia apenas em

casos de cônjuges acima de 44 anos. No caso do servidor com menos de 18 meses de contribuição e menos de 2 anos de casamento, a duração do benefício da pensão à família é de quatro meses.

Para entender melhor, veja o gráfico a seguir:



Tais regras já estão valendo para todos os servidores públicos federais, incluindo os servidores participantes da Funpresp. No entanto, as famílias dos participantes da Fundação têm garantido o benefício da previdência complementar de maneira vitalícia. Isso foi possível com a aprovação do novo regulamento do plano ExecPrev pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), em julho de 2016. Sendo assim, as regras de concessão de pensão para cônjuges e beneficiários de servidores são melhores para os participantes Ativos Normais da Funpresp do que para os demais.

IMPORTANTE

A Funpresp garante a vitaliciedade da pensão independentemente da idade do cônjuge, ao contrário do RPPS, em que o benefício pode ser temporário.

Quais são as taxas a serem cobradas?

A Funpresp não cobra taxa de administração, aquela que incide sobre o montante de recurso acumulado pelo participante. A única taxa existente é a de carregamento, que incide sobre a contribuição mensal do participante (7%). Ela é destinada ao custeio administrativo da Entidade. Vale lembrar que a Entidade é privada, mas de natureza pública e sem fins lucrativos.

Que tipo de benefício tributário o professor pode ter ao aderir ao ExecPrev?

O professor pode ter dois tipos de deduções no Imposto de Renda Pessoa Física. O primeiro ocorre diretamente no contrache-

que: o valor que o professor contribui mensalmente para a Funpresp é deduzido da base de cálculo do imposto, gerando uma economia mensal. Ademais, a legislação permite que o participante desconte da base de cálculo anual para o imposto aportes facultativos que representem até 12% da renda bruta anual.

Na fase contributiva:

O participante tem a concessão do benefício fiscal (dedução no IRPF) exatamente no momento em que realiza sua contribuição normal mensal. O valor destinado à Funpresp é deduzido da base de cálculo do imposto de renda, gerando uma economia todos os meses diretamente no contracheque.

Exemplo: caso o servidor esteja submetido à alíquota de imposto de renda de 27,5%, para cada R\$ 100 de contribuição feita à Funpresp, terá uma redução de R\$ 27,5 no imposto de renda devido.

O participante que realizar contribuições facultativas ao plano – de forma mensal, anual ou esporádica – terá também dedução na Declaração de Ajuste do Imposto de Renda. Nesse caso, a legislação prevê que o benefício fiscal incida em contribuições à previdência complementar no limite de 12% da renda bruta anual tributável.

Isso significa que, se um participante tiver renda anual de R\$100 mil, terá dedução fiscal sobre contribuições facultativas realizadas no valor de até R\$ 12 mil, independentemente das contribuições mensais efetuadas no contracheque.

Além disso, o participante pode ter o benefício da previdência complementar tributado de acordo com a tabela regressiva. Instituído pela Lei nº 11.053/2004, o regime regressivo garante alíquotas inferiores de tributação àqueles que permanecerem por mais tempo no plano.

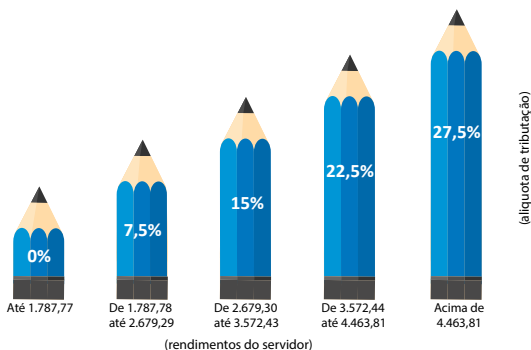
IMPORTANTE

O participante pode obter benefícios fiscais (deduções no IRPF) por meio das contribuições normais mensais, descontadas no contracheque (até 8,5%), e ainda das contribuições facultativas, até o limite de 12% da renda bruta tributável. Assim, o valor que você pagaria de imposto é revertido para sua previdência complementar.

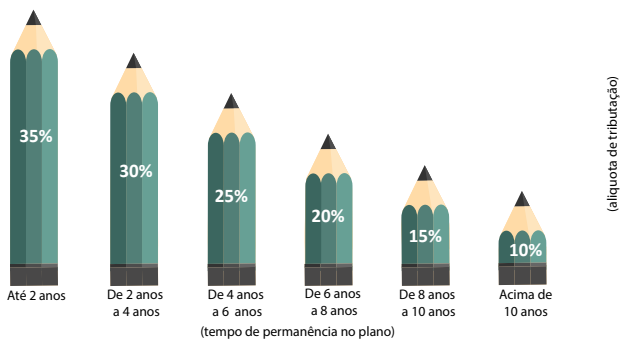
Na fase de recebimento do benefício da Funpresp:

A legislação tributária (Lei nº 11.053/2004) permite recolhimento do imposto de renda na alíquota mínima de 10% sobre o benefício de previdência complementar, independentemente do valor. Essa opção é para o participante que optar pelo Regime Regressivo de tributação. É importante lembrar que essa escolha é irrevogável e irretratável e deve ser feita à Funpresp até o último dia do mês subsequente ao de adesão. Caso contrário, o plano será automaticamente enquadrado no Regime Progressivo, o regime padrão da Receita Federal.

Regime de Tributação Progressivo



Regime de Tributação Regressivo



Quais mecanismos são usados para garantir a segurança dos investimentos da Funpresp?

A Fundação estabelece uma Política de Investimentos a cada cinco anos, observando o cenário macroeconômico, setorial, de rentabilidade e de risco. A partir disso, determina quais serão os segmentos de aplicação (renda fixa, renda variável, título público, título privado, imóveis, empréstimo consignado etc.). Por ser uma Fundação nova, temos uma carteira conservadora (97% investidos em títulos públicos federais), com acompanhamento diário, para conseguirmos bons resultados com risco baixo.

Como é feita a aplicação dos recursos dos participantes – tipos e opções de investimento?

A personalidade de direito privado permite à Entidade realizar investimentos com vistas a obter rentabilidade dos recursos dos participantes, observando a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo da Fundação e os limites prudenciais determinados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

A Funpresp diversificou, em 2015, a sua estrutura de gestão dos investimentos dos planos, por meio de processo licitatório, e contratou cinco instituições de grande porte para administrar parcela dos investimentos dos planos de benefícios administrados pela Fundação: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Western e Santander. Essas instituições utilizam fundos de investimento multi-mercado exclusivos que obedecem e são fiscalizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A cada seis meses, as instituições contratadas têm seus desem-

penhos avaliados. Então, o fundo de investimento que possuir a melhor rentabilidade receberá maiores aportes de recursos e aquele que apresentar o pior desempenho não receberá novos recursos. Além disso, ao final do período de avaliação de dois anos, a instituição com a menor performance no período será substituída pela próxima colocada na licitação.

Além da carteira terceirizada, a Funpresp criou a carteira própria, com administração interna dos investimentos, por meio da qual faz aplicação em títulos públicos federais. Essa medida ampliou a diversificação da gestão desses recursos.

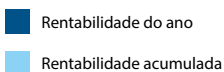
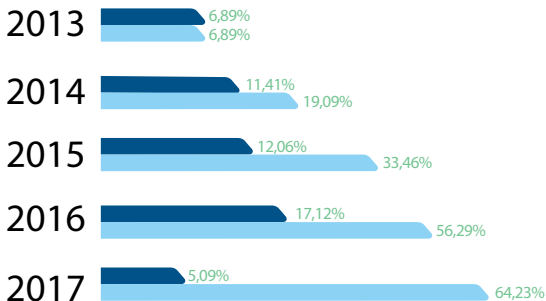
Diversificar implica redução da volatilidade e dos riscos dos investimentos e, conseqüentemente, maior segurança aos participantes.

Qual é a rentabilidade da Funpresp?

Os bons resultados com relação à rentabilidade acumulada na carteira de investimentos dos planos da Funpresp têm superado o índice de referência da Fundação – Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) + 4%. Em 2016, por exemplo, a rentabilidade foi de 17,12%, superando aplicações como CDI, PGBL, multimercados e poupança. Além disso, as perspectivas para os investimentos futuros são as melhores possíveis, considerando que a rentabilidade acumulada entre 2013 e 2016 foi de 56,29%. Isso é um excelente resultado em prol do participante.

Rentabilidade Acumulada

% Desde o Início (FEV/2013)

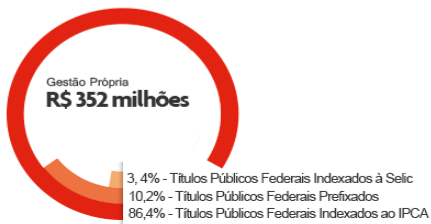
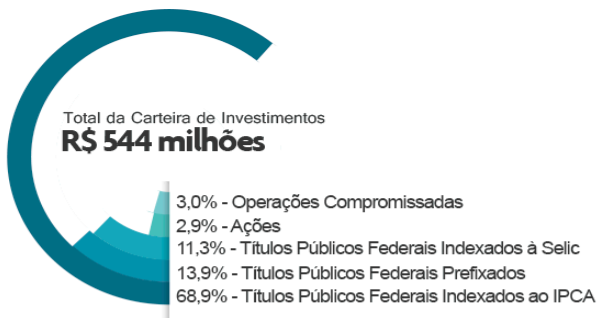


dados de 30/06/2017

Fonte: Funpresp

Composição da carteira de investimentos

Os investimentos financeiros dos planos de benefícios da Funpresp são realizados por meio de diferentes modalidades. A Política de Investimentos estabelece diretrizes gerais para a gestão financeira dos recursos dos planos em consonância com as necessidades e perspectivas de pagamento de benefícios aos participantes. Confira a alocação dos investimentos dos planos:

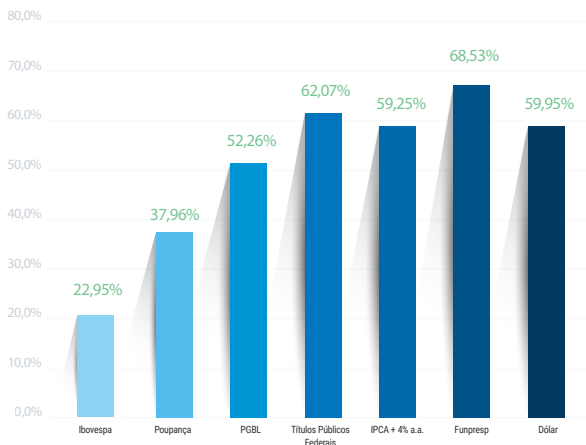


Informações atualizadas mensalmente na página da Funpresp (www.funpresp.com.br)

rentabilidades comparativas

% Desde o Início (FEV/2013)

Dados de 31/08/2017



SAIBA MAIS

A Política de Investimentos do plano de benefícios do Executivo Federal, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Funpresp, estabelece as diretrizes gerais para a gestão financeira do ExecPrev. A opção é por investimentos de longo prazo que tendem a oferecer maior rentabilidade. A política está disponível no site da Fundação (www.funpresp.com.br).

É possível resgatar o valor contribuído pelo Participante Ativo Normal?

Para receber o valor correspondente às contribuições individuais do participante, ele deve atender a critérios cumulativos: fim do vínculo funcional com o patrocinador, não estar recebendo benefício e não ter optado pela portabilidade.

Para o resgate do valor repassado pelo patrocinador para a conta individual do participante, o regulamento estabelece a seguinte relação de tempo de filiação e o percentual ao qual o participante terá direito. Veja a tabela a seguir:

Resgate pelo Ativo Normal		
<i>Filiação ao plano</i>	<i>Conta Patrocinador</i>	<i>Conta Participante</i>
Até 3 anos	0%	100%
A partir de 3 anos	5%	100%
A partir de 6 anos	15%	100%
A partir de 9 anos	25%	100%
A partir de 12 anos	35%	100%
A partir de 15 anos	40%	100%
A partir de 18 anos	50%	100%
A partir de 21 anos	60%	100%
A partir de 24 anos	70%	100%

Fonte: Funpresp

Como Participante Ativo Alternativo também posso resgatar o valor contribuído?

Os critérios para resgate são os mesmos do participante Ativo Normal, porém o participante Ativo Alternativo não tem contribuição do patrocinador. Assim, ele poderá resgatar todo o valor do saldo de conta individual.

Posso fazer um resgate no momento da aposentadoria?

O plano tem a finalidade de garantir o pagamento de uma renda mensal quando você se aposentar, por isso sua reserva não estará disponível para o resgate. Porém, vale dizer que, caso tenha constituído uma reserva suplementar, formada por contribuições facultativas, poderá resgatar até 25% desse montante de uma única vez. O restante será transformado em benefícios mensais.

É possível fazer portabilidade da Funpresp para outro plano de previdência?

Sim. Pode-se solicitar portabilidade desde que cesse o vínculo com o órgão e após uma carência de três anos. As exceções são as portabilidades para planos de benefícios de outras entidades fechadas de previdência complementar de servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, como a Funpresp-Jud, quando não é exigido prazo de carência; e no caso de portabilidade para planos de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar de servidores efetivos de algum ente federativo, quando a carência é de um ano.

Consigo portar recursos de outros planos de previdência para a Funpresp?

É possível fazer portabilidade de outro plano de previdência, aberto ou fechado, para a Funpresp, desde que não seja um VGBl. O regime tributário incidente sobre a reserva vai depender do regime escolhido na adesão à Funpresp e daquele definido no fundo de origem. Até o fim de 2016, os recursos portados para a Fundação somavam mais de R\$ 8,7 milhões.



Institutos para quem quer se manter no plano

Benefício Proporcional Diferido

Ao cessar o vínculo funcional, o participante pode optar por parar de contribuir.

Ele poderá receber o benefício após aposentadoria pelo RGPS ou RPPS.

Valor proporcional ao período de contribuição.

Autopatrocínio

Ao cessar o vínculo funcional, o participante pode optar por continuar contribuindo.

Ele poderá receber o benefício após aposentadoria pelo RGPS ou RPPS.



Institutos para quem quer se retirar do plano

Portabilidade

Ao cessar o vínculo funcional, o participante pode optar por parar de contribuir e retirar-se do plano.

Ele pode optar por transferir os recursos para outro plano previdenciário.

Valor contempla as contribuições do participante e patrocinador.

Resgate

Ao cessar o vínculo funcional, o participante pode optar por parar de contribuir e retirar-se do plano.

Ele pode optar por resgatar a poupança de acordo com o tempo de contribuição.

Recebimento em parcela única ou até 12 parcelas mensais e consecutivas.

Fonte: Regulamento do ExecPrev

Como fazer a adesão ao plano de benefícios da Funpresp?

Para os professores que não tiveram a sua inscrição de forma automática ou que efetuaram desistência, basta preencher requerimento disponível no Sigepe, imprimir três vias e entregar na unidade de RH do órgão ou na sede da Funpresp para homologação. O documento de inscrição também pode ser obtido no portal www.funpresp.com.br ou diretamente no RH.

Observe que, mesmo preenchendo o formulário eletronicamente, é imprescindível a entrega na unidade de RH ou na sede da Funpresp para homologação da adesão.

SAIBA MAIS

Caso queira ainda esclarecer outras dúvidas para tomar a sua decisão, podemos prestar uma consultoria individualizada. Para marcar o atendimento, envie uma solicitação por meio do Fale Conosco no site da Funpresp (www.funpresp.com.br) e indique o telefone e melhor horário de contato. Você também pode solicitar a visita de um dos nossos representantes.

Conheça os benefícios que a Funpresp oferece aos Participantes

Tipo de benefício	Definição
1. Aposentadoria Normal	Renda mensal concedida ao participante Ativo Normal, a partir do saldo da conta (RAP) acumulada no tempo exigido pelo RPPS.
2. Aposentadoria Especial	Para aqueles servidores com direito a se aposentar com menor tempo de contribuição, a exemplo dos policiais, o plano garante um valor complementar, alimentado pelo fundo mutualista (FCBE). O aporte possibilita que esses servidores recebam benefício equivalente aos de seus colegas participantes.
3. Aposentadoria por Invalidez	Renda temporária por um prazo, em meses, para complementar a renda do participante em caso de invalidez permanente, com base no valor da aposentadoria concedida pelo regime próprio e na média das 80% maiores remunerações do participante, independentemente da reserva acumulada.
4. Pensão por morte de Participante Ativo ou Assistido	Renda temporária, em meses, que corresponde a 70% do valor do último benefício de aposentadoria recebido. Se a morte ocorrer durante o período contributivo, o cálculo da pensão irá considerar o benefício do regime próprio e a média das 80% maiores remunerações do servidor.
5. Benefício por Sobrevivência do Assistido	Renda vitalícia mensal concedida ao assistido ou beneficiário que sobreviver ao prazo de pagamento da Aposentadoria por Invalidez, da Pensão por Morte do Ativo Normal ou da Pensão por Morte do Assistido, no valor de 80% da última prestação mensal percebida pelo assistido.
6. Benefício Suplementar	Renda temporária mensal concedida ao participante Ativo Normal, ao Ativo Alternativo, ao Autopatrocinado* e ao Vinculado**, ou aos seus respectivos beneficiários, que possuam recursos na Reserva Acumulada Suplementar (RAS). Adicionam-se também os recursos portados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, assim como o valor correspondente à Parcela Adicional de Risco (PAR), se for o caso.

*Participante que optar pelo instituto do Autopatrocínio, mantendo a condição de Ativo Normal.

** Participante que optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido (BPD).

Fonte: Regulamento do ExecPrev

Glossário

ASSISTIDO: Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

BASE DE CONTRIBUIÇÃO: Subsídio ou vencimento do servidor no cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas as vantagens previstas na legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social da União (RPPS), podendo o participante optar pela inclusão de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

BENEFICIÁRIO: Dependente do participante, ou pessoa por ele designada, inscrito no Plano de Benefícios nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios por ele oferecidos.

CONTRIBUIÇÃO ALTERNATIVA: Contribuição realizada pelo Participante Ativo Alternativo, de caráter obrigatório, destinada à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

CONTRIBUIÇÃO BÁSICA: Contribuição realizada pelo patrocinador, pelo Participante Ativo Normal e pelo Participante Autopatrocinado, de caráter obrigatório, destinada à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA: Modalidade do plano de benefícios ExePrev, em que os benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA: Contribuição realizada de forma voluntária, sem contrapartida do patrocinador.

FCBE: Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários, de natureza coletiva, para cobertura dos benefícios não programados e dos aportes extraordinários.

INSTITUTOS: Correspondem ao Autopatrocínio, ao Benefício Proporcional Diferido (BPD), à Portabilidade e ao Resgate.

PARCELA ADICIONAL DE RISCO: Cobertura facultativa para os riscos de invalidez e morte, custeada individualmente pelo Participante Alternativo e pelo Participante Ativo Normal, contratada junto à sociedade seguradora, de acordo com o Termo de Repasse de Risco.

PARTICIPANTE: Servidor público federal titular de cargo efetivo dos poderes Executivo e Legislativo que aderir e permanecer filiado a um dos planos de benefícios da Funpresp.

PATROCINADOR: Órgãos da administração direta, autarquias, fundações do Poder Executivo Federal, Câmara dos Deputados, Senado Federal e o Tribunal de Contas da União, quando da celebração do respectivo convênio de adesão.

SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO: Valor sobre o qual incidem contribuições para o plano.

TAXA DE CARREGAMENTO: Taxa incidente sobre a Contribuição Básica e sobre a Contribuição Alternativa destinada ao custeio das despesas administrativas da Entidade.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Taxa incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, inclusive sobre o saldo das contas de natureza individual, destinada ao custeio das despesas administrativas da Entidade.

TETO DO RGPS/INSS: Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, aplicável às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS.

Expediente

Fundação de Previdência Complementar do
Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP

Ricardo Pena

Diretor-Presidente

Marilene Ferrari Lucas Alves Filha

Diretora de Administração

Tiago Nunes de Freitas Dahdah

Diretor de Investimentos

José Pinheiro de Miranda

Diretor de Seguridade

Redação e Edição: Gerência de Comunicação e

Relacionamento - GECOM

Editoração Eletrônica: Leonardo Guida e Marcus Vieira

Arte: Leonardo Guida

Endereço: SCN, Quadra 2, Bloco A, Salas 202/203/204 – Ed Corporate
Financial Center. Cep 70.712-900, Brasília/DF. Fone: (61) 2020 9700

Central de Atendimento: 0800 282 6794

www.funpresp.com.br

